



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 135/2017

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Avenida Central, n.º 695, na cidade de Santo Augusto-RS, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portadora da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na cidade de Santo Augusto-RS.

Com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA, PNAEP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAEC-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche e Recursos Próprios.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Descrição
01	20	Un	Abacaxi maduro, tamanho médio.
03	12	Kg	Alho fêmea, graúdo, desenrestado, de primeira qualidade
05	100	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.
06	20	Emb	Aveia em flocos, embalagem de 500g.
07	3395	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
08	179	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
09	50	Emb	Bolacha água e sal, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite.
11	50	Emb	Bolacha tipo Maria, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Amido, Soro de leite, Fermento químico.
12	24	Un	Cacau em pó, sem açúcar com os seguintes ingredientes: cacau pó e estabilizantes, embalagens de no mínimo 200g.
13	24	Emb	Café solúvel, sachê de 50g.
14	121	Kg	Carne bovina, corte do tipo acém, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo.
15	50	Kg	Carne bovina, corte do tipo coxão mole, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo.
16	782	Kg	Carne moída congelada de bovino, com até 15% de gordura, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Com rótulo e certificado sanitário, conforme a legislação vigente para esse tipo de alimento. Embalagens de no máximo 01 kg cada.
17	60	Kg	Carne suína, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.
18	272	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.
21	120	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.
22	24	Emb	Chocolate granulado macio, pacote com no mínimo 500g.
23	50	Emb	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado de 200g.
24	50	Emb	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 340g
25	10	Pc	Farinha de centeio, embalagem de 500g
26	150	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.
28	150	Kg	Feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagem de 1kg.
29	60	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.
30	20	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.
31	10	Emb	Fibra de trigo, embalagem de 500 g
32	20	Kg	Kiwi, fruta madura, tamanho médio
33	120	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.
34	75	Un	Leite condensado, embalagem com no mínimo 395g.
35	36	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

36	1424	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.
39	360	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.
40	80	Kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.
41	220	Kg	Manga, tamanho médio padrão, em amadurecimento uniforme.
42	100	Un	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.
43	70	Un	Massa de pizza, tamanho médio ou de diâmetro médio de 30 cm, embaladas em formas descartáveis de alumínio.
44	50	Kg	Melancia madura, em boas condições, tamanho médio.
45	50	Emb	Milho verde em conserva, embalagem com peso drenado de no mínimo 200g
46	92	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.
47	250	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.
49	370	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas de 1 dúzia.
50	20	Emb	Polvilho azedo, de boa qualidade, em embalagem de 500g.
51	48	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g., com rótulo.
52	20	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.
53	80	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.
54	104	Kg	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 500 g, com rótulo.
55	50	Emb	Schmier de fruta, no sabor de uva, contendo a cada 20g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 01Kg.
56	633	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.
57	36	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os itens deverão ser entregues descarregados e de forma fracionada, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, imprerivelmente até às 11h30min. do dia solicitado, sendo os:

a) **Perecíveis:** nas datas e quantidades previstas no Cronograma de Entrega (ANEXO III).

b) **Não-perecíveis:** deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com validade de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses, com exceção do feijão preto, farinha de milho, farinha de trigo, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, porém a data de validade destes não deve ser inferior a 02 (dois) meses, assim, terão entrega fracionada, conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III).

Obs. O Cronograma de Entrega poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

3.2. Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.3. Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.4. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.5. As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3.6. A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pelo fornecimento dos itens abaixo especificados, o CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de R\$ 53.553,88 (cinquenta três mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Item	Qty.	Un	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	20	Un	Abacaxi maduro, tamanho médio.		
03	12	Kg	Alho fêmea, graúdo, desenrestado, de primeira qualidade	4,30	86,00
05	100	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.	34,04	408,48
06	20	Emb	Aveia em flocos, embalagem de 500g.	10,66	1.066,00
07	3395	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.	3,28	65,60
				2,10	7.129,50



“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

08	179	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	1,69	302,51
09	50	Emb	Bolacha água e sal, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite.	3,84	192,00
11	50	Emb	Bolacha tipo Maria, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Amido, Soro de leite, Fermento químico.	3,72	186,00
12	24	Un	Cacau em pó, sem açúcar com os seguintes ingredientes: cacau pó e estabilizantes, embalagens de no mínimo 200g.	11,24	269,70
13	24	Emb	Café solúvel, sachê de 50g.	3,37	80,88
14	121	Kg	Carne bovina, corte do tipo acém, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo.	12,40	1.500,40
15	50	Kg	Carne bovina, corte do tipo coxão mole, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo.	24,65	1.232,50
16	782	Kg	Carne moída congelada de bovino, com até 15% de gordura, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Com rótulo e certificado sanitário, conforme a legislação vigente para esse tipo de alimento. Embalagens de no máximo 01 kg cada.	21,90	17.125,80
17	60	Kg	Carne suína, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.	10,54	632,40
18	272	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.	2,74	745,28
21	120	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.	5,81	697,20
22	24	Emb	Chocolate granulado macio, pacote com no mínimo 500g.	8,11	194,64
23	50	Emb	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado de 200g.	1,66	83,00
24	50	Emb	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 340g	2,26	113,00
25	10	Pc	Farinha de centeio, embalagem de 500g	3,65	36,50
26	150	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.	1,75	262,50
28	150	Kg	Feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagem de 1 kg.	4,90	735,00
29	60	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.	5,69	341,40
30	20	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.	15,79	315,80
31	10	Emb	Fibra de trigo, embalagem de 500 g	3,02	30,20
32	20	Kg	Kiwi, fruta madura, tamanho médio	8,29	165,80
33	120	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.	3,81	457,20
34	75	Un	Leite condensado, embalagem com no mínimo 395g.	3,53	264,75
35	36	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.	4,74	170,64
36	1424	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.	3,71	5.283,04
39	360	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.	3,23	1.162,80
40	80	Kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.	4,66	372,80
41	220	Kg	Manga, tamanho médio padrão, em amadurecimento uniforme.	5,27	1.159,40
42	100	Un	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.	3,85	385,00
43	70	Un	Massa de pizza, tamanho médio ou de diâmetro médio de 30 cm, embaladas em formas descartáveis de alumínio.	4,24	296,80
44	50	Kg	Melancia madura, em boas condições, tamanho médio	2,43	121,50
45	50	Emb	Milho verde em conserva, embalagem com peso drenado de no mínimo 200g	1,73	86,50
46	92	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.	6,77	622,84

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

47	250	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.	3,46	865,00
49	370	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas de 1 dúzia.	5,85	2.164,50
50	20	Emb	Polvilho azedo, de boa qualidade, em embalagem de 500g.	3,84	76,80
51	48	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g., com rótulo.	26,32	1.263,36
52	20	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.	11,76	235,20
53	80	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.	0,98	78,40
54	104	Kg	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 500 g, com rótulo.	6,52	678,08
55	50	Emb	Schmier de fruta, no sabor de uva, contendo a cada 20g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 01Kg.	6,83	341,50
56	633	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.	5,38	3.405,54
57	36	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.	1,78	64,08
				Valor Total	53.553,88

4.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade de cada etapa e conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

4.5. Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.6. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-258, 3390/54-259, 3390/54-260, 3390/54-262, 3390/54-263 e 3390/54-271, constante do orçamento – Exercício 2017.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e seus anexos:

- Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

6.2. Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições no fornecimento;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pela Nutricionista do Município, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.2. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

9.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término da entrega, conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

12. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2017, de 10/08/2017 (Processo Administrativo nº 140/2017).**

13. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

14. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 08 de setembro de 2017


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELMA LANZARIN PASQUALOTTI
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

Amajara Aita Nieldi
000.460.450.40

CPF:

Thiago Joni Zanzeroni
018.037.850-32



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 135/2017

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Avenida Central, n.º 695, na cidade de Santo Augusto-RS, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portadora da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na cidade de Santo Augusto-RS.

Com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA, PNAEP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAEC-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche e Recursos Próprios.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Descrição
01	20	Un	Abacaxi maduro, tamanho médio.
03	12	Kg	Alho fêmea, grão, desenrestado, de primeira qualidade
05	100	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.
06	20	Emb	Aveia em flocos, embalagem de 500g.
07	3395	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
08	179	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
09	50	Emb	Bolacha água e sal, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite.
11	50	Emb	Bolacha tipo Maria, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Amido, Soro de leite, Fermento químico.
12	24	Un	Cacau em pó, sem açúcar com os seguintes ingredientes: cacau pó e estabilizantes, embalagens de no mínimo 200g.
13	24	Emb	Café solúvel, sachê de 50g.
14	121	Kg	Carne bovina, corte do tipo acém, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo.
15	50	Kg	Carne bovina, corte do tipo coxão mole, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo.
16	782	Kg	Carne moída congelada de bovino, com até 15% de gordura, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Com rótulo e certificado sanitário, conforme a legislação vigente para esse tipo de alimento. Embalagens de no máximo 01 kg cada.
17	60	Kg	Carne suína, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.
18	272	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.
21	120	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.
22	24	Emb	Chocolate granulado macio, pacote com no mínimo 500g.
23	50	Emb	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado de 200g.
24	50	Emb	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 340g
25	10	Pc	Farinha de centeio, embalagem de 500g
26	150	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.
28	150	Kg	Feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagem de 1

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			kg.
29	60	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.
30	20	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.
31	10	Emb	Fibra de trigo, embalagem de 500 g
32	20	Kg	Kiwi, fruta madura, tamanho médio
33	120	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.
34	75	Un	Leite condensado, embalagem com no mínimo 395g.
35	36	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.
36	1424	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.
39	360	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.
40	80	Kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.
41	220	Kg	Manga, tamanho médio padrão, em amadurecimento uniforme.
42	100	Un	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.
43	70	Un	Massa de pizza, tamanho médio ou de diâmetro médio de 30 cm, embaladas em formas descartáveis de alumínio.
44	50	Kg	Melancia madura, em boas condições, tamanho médio.
45	50	Emb	Milho verde em conserva, embalagem com peso drenado de no mínimo 200g
46	92	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.
47	250	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.
49	370	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas de 1 dúzia.
50	20	Emb	Polvilho azedo, de boa qualidade, em embalagem de 500g.
51	48	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g., com rótulo.
52	20	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.
53	80	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.
54	104	Kg	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 500 g, com rótulo.
55	50	Emb	Schimier de fruta, no sabor de uva, contendo a cada 20g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 01Kg.
56	633	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.
57	36	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 1013/2017/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qnt.	Un	Descrição	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
14	25	Kg	Carne bovina, corte do tipo acém, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo.	12,40	310,00
18	30	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.	2,74	82,20
29	04	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.	5,69	22,76
52	05	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.	11,76	58,80
56	50	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.	5,38	269,00
				Valor Total	742,76

3.2 Em face do acréscimo o contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 742,76 (setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas deste aditamento correrão à conta das seguinte dotação orçamentária: 3390/55-271, constante do orçamento – Exercício 2017.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2017, de 10/08/2017 (Processo Administrativo nº 140/2017).**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

7. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 09 de outubro de 2017


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

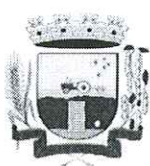

ELMA LANZARIN PASQUALOTTI
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:
CPF: 

Caroline Rotilli
Diretora de Divisão
de Recursos Humanos


CPF: 000 928 840 67





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 135/2017

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Avenida Central, n.º 695, na cidade de Santo Augusto-RS, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portadora da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na cidade de Santo Augusto-RS.

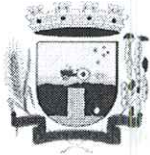
Com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA, PNAEP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAEC-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche e Recursos Próprios.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Descrição
01	20	Un	Abacaxi maduro, tamanho médio.
03	12	Kg	Alho fêmea, gráudo, desenrestado, de primeira qualidade
05	100	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.
06	20	Emb	Aveia em flocos, embalagem de 500g.
07	3395	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
08	179	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
09	50	Emb	Bolacha água e sal, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite.
11	50	Emb	Bolacha tipo Maria, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Amido, Soro de leite, Fermento químico.
12	24	Un	Cacau em pó, sem açúcar com os seguintes ingredientes: cacau pó e estabilizantes, embalagens de no mínimo 200g.
13	24	Emb	Café solúvel, sachê de 50g.
14	121	Kg	Carne bovina, corte do tipo acém, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo.
15	50	Kg	Carne bovina, corte do tipo coxão mole, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo.
16	782	Kg	Carne moída congelada de bovino, com até 15% de gordura, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Com rótulo e certificado sanitário, conforme a legislação vigente para esse tipo de alimento. Embalagens de no máximo 01 kg cada.
17	60	Kg	Carne suína, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.
18	272	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.
21	120	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.
22	24	Emb	Chocolate granulado macio, pacote com no mínimo 500g.
23	50	Emb	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado de 200g.
24	50	Emb	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 340g
25	10	Pc	Farinha de centeio, embalagem de 500g
26	150	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.
28	150	Kg	Feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagem de 1 kg.
29	60	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.
30	20	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.
31	10	Emb	Fibra de trigo, embalagem de 500 g
32	20	Kg	Kiwi, fruta madura, tamanho médio
33	120	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.
34	75	Un	Leite condensado, embalagem com no mínimo 395g.
35	36	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.
36	1424	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.
39	360	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.
40	80	Kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.
41	220	Kg	Manga, tamanho médio padrão, em amadurecimento uniforme.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

42	100	Un	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.
43	70	Un	Massa de pizza, tamanho médio ou de diâmetro médio de 30 cm, embaladas em formas descartáveis de alumínio.
44	50	Kg	Melancia madura, em boas condições, tamanho médio.
45	50	Emb	Milho verde em conserva, embalagem com peso drenado de no mínimo 200g
46	92	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.
47	250	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.
49	370	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas de 1 dúzia.
50	20	Emb	Polvilho azedo, de boa qualidade, em embalagem de 500g.
51	48	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g., com rótulo.
52	20	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.
53	80	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.
54	104	Kg	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 500 g, com rótulo.
55	50	Emb	Schmier de fruta, no sabor de uva, contendo a cada 20g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 01Kg.
56	633	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.
57	36	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.

3 DA SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente ao item abaixo, conforme Memorando 1028/2017/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qnt.	Un	Descrição	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
46	23	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.	6,77	155,71
Valor Total					155,71

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas deste aditamento correrão à conta das seguinte dotação orçamentária: 3390/55-271, constante do orçamento – Exercício 2017.

5. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2017, de 10/08/2017 (Processo Administrativo nº 140/2017)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

7. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santo Augusto-RS, 16 de outubro de 2017


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELMA LANZARIN PASQUALOTTI
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 000 928 84067

CPF: 060 909 44001

Caroline Kotlii

Diretora de Divisão
de Recursos Humanos

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 136/2017

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.734.851/0001-07, estabelecida na Av. Ângelo Calfeff, nº 416, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP 99740-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Fábio Marcelo Haiduki**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 999.047.720-53, portador da Carteira de Identidade nº 1077922282 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Nicolau Copérnico, nº 55, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP 99740-000.

Com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA, PNAEP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAEC-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche e Recursos Próprios.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	DESCRIÇÃO
19	100	Emb	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.
20	100	Emb	Chá de erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os itens deverão ser entregues descarregados e de forma fracionada, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado, sendo os:

a) Perecíveis: nas datas e quantidades previstas no Cronograma de Entrega (ANEXO III).

b) Não-perecíveis: deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com validade de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses, com exceção do feijão preto, farinha de milho, farinha de trigo, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, porém a data de validade destes não deve ser inferior a 02 (dois) meses, assim, terão entrega fracionada, conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III).

Obs. O Cronograma de Entrega poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

3.2. Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.3. Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.4. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.5. As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3.6. A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pelo fornecimento dos itens **19** e **20** o CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qty.	Un	DESCRIÇÃO	Valor Un (R\$)	Valor Total (RS)
19	100	Emb	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.	2,68	268,00
20	100	Emb	Chá de erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.	2,94	294,00
Valor Total					562,00

4.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade de cada etapa e conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4.3. A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

4.5. Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.6. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-258, 3390/54-259, 3390/54-260, 3390/54-262, 3390/54-263 e 3390/54-271, constante do orçamento – Exercício 2017.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- a) Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- d) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- e) A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- f) Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- i) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- k) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

6.2. Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições no fornecimento;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pela Nutricionista do Município, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.2. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

9.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término da entrega, conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

12. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2017, de 10/08/2017 (Processo Administrativo nº 140/2017).**

13. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

14. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 08 de setembro de 2017.


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FÁBIO MARCELO HAIDUKI
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:
CPF:


Edineia Aparecida de Lima
Oficial Administrativa
000 926 840 67

CPF:

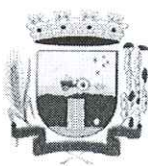

020.909.74001

07734851/0001-07

FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL
DE INFORMÁTICA LTDA

Av. Angelo Caleffi, 416
CEP 99740-000

BARÃO DE COTEGIPE-RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 137/2017

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 24.170.620/0001-73, estabelecida na Rua do Comércio Rodovia SC 283, na cidade de Planalto Alegre - SC, CEP89882-000, neste ato representado por sua proprietária, Srª. **Raquel Ahlf dos Santos**, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 005.351.199-92, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.256.445/SSP - RS, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra - E, n.º Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó - SC, CEP 89803-200.

Com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA, PNAEP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAEC-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche e Recursos Próprios.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Descrição
02	100	Emb	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 05 kg.
04	40	Emb	Amido de milho, boa qualidade, embalagem de 500g
10	50	Emb	Bolacha maisena, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Amido de milho, Açúcar invertido, Sal, Fermento químico, Aromatizantes, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha.
27	200	Pc	Farinha de trigo especial, contendo a cada 50g: 180Kcal, 38g CHO, 5g PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0mg gorduras trans, 1g fibra alimentar, 9mg cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, embalagem de 5 kg.
38	300	Pc	Macarrão com ovos, tipo espaguete, nº 5, pct de 500g.
48	10	Emb	Orégano, embalagem de 80g.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os itens deverão ser entregues descarregados e de forma fracionada, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado, sendo os:

a) Perecíveis: nas datas e quantidades previstas no Cronograma de Entrega (ANEXO III).

b) Não-perecíveis: deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com validade de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses, com exceção do feijão preto, farinha de milho, farinha de trigo, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, porém a data de validade destes não deve ser inferior a 02 (dois) meses, assim, terão entrega fracionada, conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III).

Obs. O Cronograma de Entrega poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

3.2. Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.3. Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.4. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.5. As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3.6. A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Renata Raquel Ahlf
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI EPP
Renata Raquel Ahlf

[Handwritten signatures and stamps]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4.1. Pelo fornecimento dos itens 02,04,10,27,38 e 48 o CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R\$ 3.864,50(três mil oitocentos sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qnt.	Un	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	100	Emb	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 05 kg.	11,05	1.105,00
04	40	Emb	Amido de milho, boa qualidade, embalagem de 500g	3,31	132,40
10	50	Emb	Bolacha maisena, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Açúcar, Gordura vegetal hidrogenada, Amido de milho, Açúcar invertido, Sal, Fermento químico, Aromatizantes, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha.	3,84	192,00
27	200	Pc	Farinha de trigo especial, contendo a cada 50g: 180Kcal, 38g CHO, 5g PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0mg gorduras trans, 1g fibra alimentar, 9mg cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, embalagem de 5 kg.	7,78	1.556,00
38	300	Pc	Macarrão com ovos, tipo espaguete, nº 5, pct de 500g.	2,75	825,00
48	10	Emb	Orégano, embalagem de 80g.	5,41	54,10
Valor Total				3.864,50	

4.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade de cada etapa e conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

4.5. Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.6. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-258, 3390/54-259, 3390/54-260, 3390/54-262, 3390/54-263 e 3390/54-271, constante do orçamento – Exercício 2017.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e seus anexos:

- Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

6.2. Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- Manter à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições no fornecimento;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pela Nutricionista do Município, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.2. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e judicial, nos termos da legislação.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PARAMÁ FORO
Renata Raquel Almeida

Handwritten signatures and stamps in blue ink.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término da entrega, conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

12. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2017, de 10/08/2017 (Processo Administrativo nº 140/2017).**

13. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:


Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

14. DO FORO:


As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PARANÁ FOMAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Santo Augusto-RS, 08 de setembro de 2017.



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Renata Raquel Ahlf
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
Proprietária
CONTRATADA

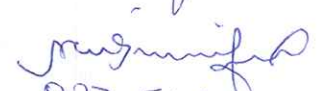

Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170

Testemunhas:

CPF: 000


Rodineio A. de Lima
CPF: 928.840.67

CPF:


997.568.620-68